



**CGU**

Controladoria-Geral da União

## **DECISÃO CONDENATÓRIA POR ATO LESIVO DA LEI Nº 12.846/2013**

Julgamento do Processo Administrativo de  
Responsabilização no 00190.105349/2020-07

Decisão do Ministro de Estado da Controladoria- Geral da União, publicada no Diário Oficial da União, de 10 de fevereiro de 2023, página 161, pela aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; de multa no valor de R\$ 3.905.734,97 (três milhões, novecentos e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos); e de publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora, em face da pessoa jurídica:

DECAL BRASIL LTDA (CNPJ no 03.973.894/0001-94)

Por ter dado vantagem indevida a agente público e, assim, fraudado licitação pública e contrato dela decorrente, ensejando a responsabilidade da empresa DECAL pelo art. 5o, incs. I e IV, alínea “d”, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); e pelo art. 88, inc. III, da Lei no 8.666/1993.